



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - Elaboramos o presente Termo de Referência para que seja realizada a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um Quadro Elétrico para Compensação de Reativo e Correção de Fator de Potência na Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnaldo Peres.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme Decreto nº 479, de 20 de março de 1992, que estabelece como 0,92 o valor mínimo de Fator de Potência para consumidores bem como o faturamento diferenciado da energia reativa excedente, as instalações elétricas devem estar dentro dos limites estabelecidos, tanto por questões técnicas de disponibilidade de potência quanto por questões financeiras decorrentes das elevadas taxas cobradas por esse tipo de energia excedente;

2.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em sua unidade Sede apresenta em seu histórico de consumo um consumo elevado e consistente de Energia Reativa Excedente decorrente, em grande parte, dos sistemas de refrigeração daquela unidade, tendo apresentado, nos últimos 12 meses, o total de R\$84.605,13 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e treze centavos) cobrados em excedentes de energia reativa na referida unidade. Desta forma, torna-se imperioso a instalação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

de um sistema de Compensação de Reativos que possa neutralizar a cobrança de excedentes de energia reativa, contingenciando assim, cobranças adicionais e ainda melhorando a eficiência energética das instalações.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um Quadro Elétrico para Compensação de Reativo e Correção de Fator de Potência na Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnaldo Peres, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 - Lei nº 10.520 de 17/7/2002 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3 - Decreto n. 10.024, de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências;

3.1.4 - Decreto n. 24.818 de 27/01/2005 que regulamenta a realização de pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, para a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, e dá providências correlatas;

3.1.5 - Resolução n.º 25/2019 TJAM, DJE/TJAM em 15/01/2020.;

3.1.6 - Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

#### 4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns de engenharia, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

*Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

4.2 O rol de dos serviços a serem executados e que estão listados detalhadamente neste Termo, constituem serviços de fácil caracterização, frequentes, com técnicas de execução usuais sem variações relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas de engenharia, dessa forma, não há problemas em conformá-los como de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

padrões objetivos e especificações usuais de mercado em atendimento ao art. 1º da Lei 10.520/2002;

4.3 - O Objeto deste Termo de Referência será licitado na Modalidade Pregão, execução indireta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global. Este último, dado fundamentalmente pela interdependência dos serviços.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um Quadro Elétrico para Compensação de Reativo e Correção de Fator de Potência na Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnaldo Peres, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo:

ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSERV)	DESCRIÇÃO
01	000064050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BANCO AUTOMÁTICO DE CAPACITORES, TRIFÁSICO COM POTÊNCIA TOTAL DE 210KVAR/220V, COM CONTROLADOR (12 ESTÁGIOS, MEDIÇÃO TRIFÁSICA E COMUNICAÇÃO MODBUS) INSTALADO EM QUADRO ELÉTRICO PARA COMPENSAÇÃO DE REATIVOS E CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA.

5.2 - O detalhamento de especificações técnicas do objeto descrito no tópico anterior constam do **Item 18** deste Termo de Referência e servirão



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

como critério objetivo de avaliação e aceitabilidade das propostas, a qual deverá conter, pelo menos, o detalhamento dos itens listados abaixo:

5.2.1 Marca e Modelo do Controlador Automático;

5.3 - A instalação do Quadro Elétrico descrito no Item 5.1 deverá ser feita na Subestação da Unidade Sede do TJAM, Edifício Arnaldo Peres, a qual possui potência de transformação total de 2000kVA (mediante dois transformadores de 1000kVA).

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, sendo esta condição realizada somente com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização. Os custos para realização dos trabalhos em horário extraordinário, quando necessários, deverão ser absorvidos pela contratada.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Valores estimados da contratação serão de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL) do TJAM.

## 8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

8.1 - Será necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder Judiciário;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

8.2 - O período de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, e estejam devidamente formalizados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.2 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;

9.3 - Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

9.4 - Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

9.6 - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.7 - Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

9.8 - Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

9.9 - Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;

9.10 - Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;

9.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;

9.12 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.

9.13 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

9.13.1 - Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada.

9.13.2 - Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

9.14 - A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.

9.15 - O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

9.16 - Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

9.17 - Recolher a importância retida à Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 - Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços.

10.2 - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

10.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.4 - Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

10.5 - Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

10.6 - Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

10.7 - Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

10.8 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do TJAM.

10.9 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

10.10 - A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.

10.12 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.

10.13 - Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

10.14 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s).

10.15 - Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

10.16 - A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado que obedecerá às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

10.17 - A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

10.18 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato.

10.19 - Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.

10.20 - Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

10.21 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

10.22 - A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro Eletricista responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização.

10.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24 - Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

10.25 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

10.26 Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, durante a vigência do contrato, nos termos do art.3º da Resolução CNJ 7/2005.

10.27 Emitir e fornecer, quando da entrega da obra, a Certidão Negativa de Débitos do empreendimento junto ao INSS;

10.28 - Apresentar a Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, constante no Anexo III da IN 1.436 de 2013, informando a sua condição de “desonerada”. Caso não apresente serão retidos das notas fiscais apresentadas o percentual de 11%;

10.29 - Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura.

10.30 - Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica para execução do Objeto deste Termo de Referência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 12. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 - O período mínimo de garantia dos dispositivos instalados deverá ser de 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela CONTRATADA, a contar do termo de recebimento definitivo dos serviços;

12.2 - Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

12.3 - As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

12.4 - A Contratante ficará isenta da a garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

12.4.1 - Caso fortuito ou força maior;

12.4.2 - Alterações realizadas pela Administração;

12.4.3 - Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

12.4.4 - Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

12.5 - A contratada deverá prestar garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, a fim de evitar prejuízos em caso do não cumprimento do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

contrato, ficando a cargo desta, optar pela modalidade da garantia, conforme descrito no § 1º deste Artigo.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

13.1 - Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

13.2 - A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

13.2.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

13.2.1.1 - Em decorrência da potência da subestação na qual os equipamentos serão instalados, descrita no Item 5.3 deste Termo de Referência, não será contemplada a possibilidade de registro no Conselho Federal dos Técnicos - CFT - em decorrência da limitação de escopo destes profissionais, estabelecido no Artigo 5º da resolução CFT nº074/2019:

Art. 5º: Os Técnicos em Eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, têm como limite as instalações com demanda de energia de até 800 KVA, independentemente do nível de tensão que supre esse montante de carga.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

13.2.2 - Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviços de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade e segurança operacional esperado.

13.2.3 - Comprovante de que possui um Engenheiro Eletricista com respectivo CAT registrado junto ao CREA correspondente a serviços similares ao da presente contratação conforme descrito nos itens a seguir:

13.2.3.1 - Certidão de Acervo Técnico - CAT - registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em que constem registros de execução de serviços de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão.

13.2.3.2 - O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

13.2.3.3 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

13.2.4 - O profissional apresentado em exigência ao item 13.2.3 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;

13.2.5 - Indicar na data da licitação a relação de pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto, que deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

Profissional	Quantidade	Experiência ou perfil do profissional
Engenheiro Eletricista	01	Acervo técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em que constem registros de serviços de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

13.2.6 A empresa deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado como critério de habilitação financeira. Tal habilitação financeira não tem a finalidade de restringir a concorrência, mas sim o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Tal fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

13.2.7 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.2.8 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 14. VISTORIA TÉCNICA

14.1 - A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Termo de Referência;

14.2 - A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo 01;

14.3 - A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h00min as 13h00min pelo telefone (092) 3303-5247/5248;

14.4 - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

15.1 - O período de chegada do equipamento e execução dos serviços não deverá ser superior a 90 dias a contar da emissão da ordem de serviço;

15.2 - O local de execução dos serviços será nas dependências do Fórum de Justiça do TJAM listado a seguir:

Local	Endereço
Subestação de Média Tensão do Edifício Desembargador Arnaldo Peres	Avenida André Araújo, s/n - Aleixo, Manaus - AM, 69060-000.

## 16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

16.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 30 (trinta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado quando da conclusão do serviço acompanhado dos seguintes documentos:

17.1.1 - Relatório de recebimento definitivo elaborado pela fiscalização;

17.1.2 - Relatório de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pelo serviço e servidor do TJAM;

17.1.3 - Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

## 18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Quadro Elétrico para Compensação de Reativo e Correção de Fator de Potência na Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnoldo Peres, deverá atender os subitens seguintes, que servirão, objetivamente, como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

18.1 - Controlador Automático:

18.1.1 - O controlador deve possuir função de controle automático do Fator de Potência;

18.1.2 - O controlador deve ser de 12 Estágios;

18.1.3 - O controlador deve ser capaz de realizar medição trifásica (Tensão e Corrente das três fases individualmente);

18.1.4 - O controlador deve possuir comunicação Modbus-RTU, sendo aceitas conexões físicas do tipo RS485 ou Ethernet.

18.1.5 - O Apêndice I deste Termo de Referência utiliza o controlador WEG PFW03-T12, não restringindo a solução à esta marca e modelo, servindo tão somente como exemplo de controlador que atende aos requisitos exigidos, podendo ser substituído por alternativas equivalentes ou superiores.

18.2 - Capacitores e Potência Trifásica:

Os 12 estágios devem estar distribuídos conforme a Tabela 1 descrita abaixo, totalizando os 210kVAr requeridos no objeto do presente Termo de Referência.

**Tabela 1 - Distribuição de Potência Reativa por Estágio**

Estágios	Potência Capacitor	Quantidade	Potência Total Trifásica
1 a 6	25kVAr/220Vac	6	150kVAr
7 a 9	12.5kVAr/220Vac	3	37.5kVAr
10 a 12	7.5kVAr/220Vac	3	22.5kVAr
TOTAL			210kVAr

18.2.1 - O acionamento de cada estágio deverá ser feito mediante contactoras e deverá contar com proteção individual e condutores



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

compatíveis com o respectivo capacitor (em conformidade com a NBR5410);

### 18.3 - Ramal de Conexão

18.3.1 - A conexão do Quadro ao QGBT existente deverá utilizar cabo com isolação tipo XLPE 90° 1kV, sendo 2 (dois) condutores por fase mais aterramento (3F#2x150mm<sup>2</sup> XLPE 1kV + 1T#1x70mm<sup>2</sup>) com conectores adequados para conexão;

18.3.2 - O posicionamento do Quadro a ser fornecido será ao lado do QGBT existente, portanto, a distância máxima entre os pontos elétricos de conexão dos dois quadros será inferior a 10 metros;

### 18.4 - Quadro Elétrico

18.4.1 - Todo o conjunto deve ser construído em Quadro Elétrico com **dimensões máximas de 800x800x2000mm** (Largura, Profundidade e Altura) conforme Apêndice I deste Termo de Referência;

18.4.2 - O Quadro Elétrico deve ser dotado de barreira interna de proteção para partes vivas em policarbonato conforme requisitos das normas da ABNT aplicáveis;

18.4.2 - Conforme Apêndice I deste Termo de Referência, deverá ser instalado um disjuntor geral para o Quadro a ser fornecido;

18.4.3 - O Quadro deve contar com dispositivos de proteção contra surtos (DPS) com classe de proteção compatível;

18.4.4 - O Quadro deve ter iluminação interna em LED com acionamento automático quando da abertura da porta do Painel;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

---

18.4.5 - O Quadro deve contar com Cooler de exaustão de calor acionado mediante contato auxiliar do Controlador Automático;

#### 18.5 - Especificações Gerais

18.5.1 - Deverá ser fornecido o conjunto de documentação técnica (Manual técnico, Manuais de operação e de manutenção bem como respectivos diagramas multifilares e unifilares da instalação e diagrama de comando e acionamento);

18.5.2 - Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas ABNT específicas, assim como os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos dos fabricantes, além das normas de segurança indicadas com o objetivo de elevar a vida útil e do rendimento dos equipamentos e garantia de segurança dos envolvidos na atividade e de terceiros.

18.5.3 - A empresa contratada também deverá fornecer a mão de obra especializada, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas para as instalações descritas nesse Termo de Referência.

#### 19. AMOSTRAS, CATÁLOGOS

19.1 - Não será necessária a apretnação de catálogos nem amostras no presente certame;

#### 20. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

20.1 - A proposta de preço deverá conter planilha de preços com valor global, considerando o preço do equipamento, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos, ferramentas, transporte para execução de serviços, testes de comissionamento e todos os demais requerimentos especificados neste Termo de Referência.

20.2 - O preço proposto também deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.

ITEM	CÓDIGO SERPRO (CATSER V)	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	00064050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BANCO AUTOMÁTICO DE CAPACITORES, TRIFÁSICO COM POTÊNCIA TOTAL DE 210KVar/220V, COM CONTROLADOR (12 ESTÁGIOS, MEDIÇÃO TRIFÁSICA E COMUNICAÇÃO MODBUS) INSTALADO EM QUADRO ELÉTRICO PARA COMPENSAÇÃO DE REATIVOS E CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA.	UN	01	R\$	R\$

## 21. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 - A fiscalização dos serviços fica sob responsabilidade da Divisão de Engenharia do TJAM a qual emitirá ao fim dos serviços os arestos de recebimento definitivo e provisório nos termos desse Termo de Referência.

## 22. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**

22.1 - O cronograma deve seguir o indicado abaixo após a emissão da nota de liberação de serviços pela DVENG.

Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Aquisição e Logística dos equipamentos;	▼		
Instalação dos equipamentos no TJAM;		▼	
Comissionamento e teste de dispositivos;			▼
Desembolso e Pagamento			▼

Manaus, 01 de Dezembro de 2020.

Nilson Monteiro de Oliveira  
**Analista Judiciário - Eng<sup>o</sup> Eletricista**  
**DVENG / TJAM**

Ricardo Correa da Costa  
**Coordenador de Manutenção**  
**DVENG / TJAM**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**ANEXO 01 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM